



DECRETO N.º 030/2020

“Institui o Comitê Gestor de Acompanhamento, Fiscalização e Definição dos Recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, e dá outras providências”

ADRIANO TEODORO DO CARMO, Prefeito Municipal de Pedra Bonita, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Fiscalização e Definição dos recursos da Lei emergencial Aldir Blanc, órgão consultivo, com a atribuição de acompanhar a distribuição dos recursos oriundos da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e conforme sua regulamentação com as seguintes atribuições:

I – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Pedra Bonita, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei federal nº. 14.017, de 2020;

II – Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do Governo Federal para o Município de Pedra Bonita;

III – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

Art. 2º - O Comitê Gestor de que se trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – Secretário Municipal de Educação – responsável pelo Setor de Cultura - que o presidirá;

II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

III – 01 (um) representante do Executivo Municipal;

IV – 01 (um) representante da Sociedade Civil.

§ 1º - Os representantes a que se refere o inciso II do “caput” serão indicados pelo Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

§ 2º - O representante a que se refere o inciso III do “caput” será indicado pelo Prefeito Municipal de Pedra Bonita.

§ 3º - O representante a que se refere o inciso IV do “caput” será indicado pelo Secretário Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CEP 35.364-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A nomeação dos membros do Comitê Gestor, respeitada à composição do Art. 2º deste Decreto, se dará por meio de Portaria Municipal.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Educação, em pleno gozo de suas funções, desempenhará a coordenação do Comitê Gestor.

Art. 5º - As sessões se darão com a presença da maioria dos membros e as atas serão assinadas no mínimo pela maioria simples dos presentes. Caso não atingido o quórum será designada nova sessão com a comunicação dos membros.

Art. 6º - Caberá ao Presidente à organização dos trabalhos, por meio de Portaria.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bonita (MG), 1º de outubro de 2020.

ADRIANO TEODORO DO CARMO
Prefeito Municipal